



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 034.912/2014-2

Atuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

| RESPONSÁVEIS | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃOS |
|--|--|--|
| Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91) | 30/12/2014 (ciência de comunicação recebida edital 142, publicado no DOU em 12/12/2014). | • Acórdão 3107/2014-TCU-Plenário (condenatório, débito e multa). |

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 3107/2014-TCU-Plenário foi notificada a responsável Eliana Silva de Souza por meio do edital 142 de 2/12/2014, publicado no DOU em 12/12/2014.
2. Assim, o Acórdão 3107/2014-TCU-Plenário transitou em julgado em 30/12/2014 para a Sra. Eliana Silva de Souza.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 31 de dezembro de 2014.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora